

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI  
DECISÃO Nº 0136 /2015-CMRI, de 29 de abril de 2015.

RECURSO NUP: 21900.000071/2015-23

RECORRENTE: Konrad Georg Antonius Behrens

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA**

**1. RELATÓRIO**

**1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL**

Cidadão solicita cópia digital da bula do agrotóxico "Bravik 600 CE", número do registro: 13989, titular do registro: Action S.A. (última bula aprovada).

**1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA**

Pedido: Informa que o produto em questão foi cancelado através do Ato CGAA N.º 11 de 22/03/2010 (DOU N.º 56 de 24/03/2010).

1ª instância: Informa que o documento não está disponível no sistema Agrofit e, assim, considerando que o produto está cancelado há mais de 10 anos, o processo físico foi enviado ao arquivo morto, informo que o registro de agrotóxico foi totalmente paralisado e os servidores foram direcionados para atender este trabalho. Considerando o volume de processos a serem verificados para a localização do produto solicitado não temos como prever data para atendimento a esta demanda.

2ª instância: Encaminha o Relatório Técnico e rótulos de aprovação do Produto Bravik 600 CE. Afirma que estes são os documentos de que dispõe, uma vez que na época a legislação não exigia a aprovação de bula.

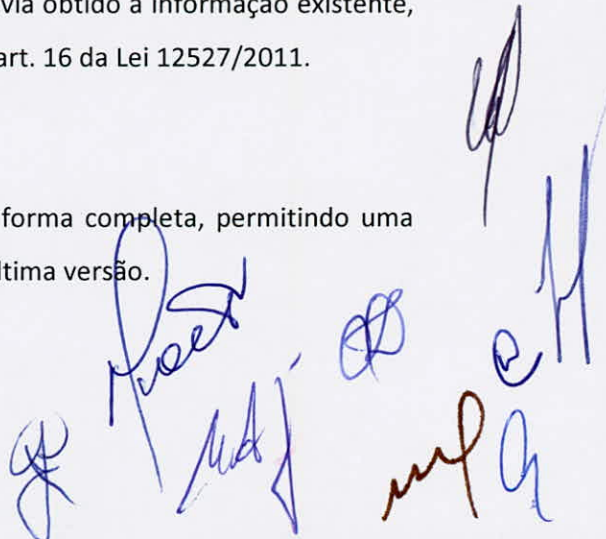
**1.3. DECISÃO DA CGU**

NÃO CONHECIMENTO. A CGU entendeu que o cidadão já havia obtido a informação existente, inexistindo negativa de acesso à informação, nos termos do art. 16 da Lei 12527/2011.

**1.4. RAZÕES DO(A) RECORRENTE**

Cidadão alega que "A bula solicitada não foi fornecida de forma completa, permitindo uma avaliação dos dados para detectar omissões e erros na sua última versão."

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



Em princípio, ela informa sobre a boa prática de uso de um produto agrotóxico, aprovado pela autoridade nacional. No Brasil, o MAPA representa esta autoridade e publica a maior parte desse conjunto de dados no sistema AGROFIT em forma de "relatório". [...]

Pedido similar de informação foi direcionado à ANVISA [...] obtido da ANVISA uma "bula" sem nenhuma data de aprovação, em favor do registrante Noragro para as culturas algodão alho, arroz e batata (Bravik600CE\_Noragro\_\_\_Resposta\_ANVISA.pdf). O documento não representa uma bula na íntegra, não harmoniza com o relatório e, aparentemente, nunca chegou ao conhecimento do MAPA. Dessa forma erra a CGU com a conclusão, de que a solicitação foi atendida de forma satisfatória. O que interessa ao solicitante é a última bula completa, aprovada e publicada pela autoridade de registro (padrão Agrofit). [...]"

## 2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, constata-se que a informação foi fornecida ao recorrente em instância anterior, não existindo, portanto, interesse de agir no recurso em tela. Pelo não conhecimento do recurso.

## 3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso interposto por tratar-se de informação já fornecida em instâncias anteriores.

## 4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso.

## 5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, MAPA e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

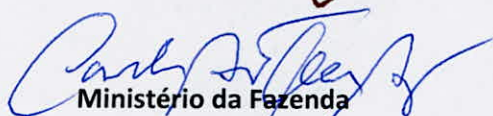
## MEMBROS

  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente

  
Ministério da Justiça

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações

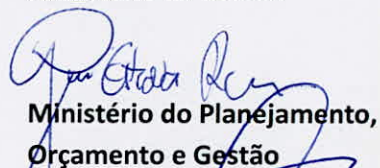
  
Ministério das Relações Exteriores

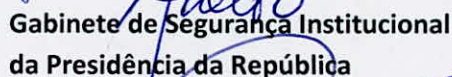
  
Ministério da Fazenda

  
Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

  
Advocacia-Geral da União

Ministério da Defesa

  
Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
Gabinete de Segurança Institucional  
da Presidência da República

  
Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 21900.000071/2015-23

RECORRENTE: Konrad Georg Antonius Behrens

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações